

Marcelo Resel
Rua Leão Cadorneta - 208 - 81130-012 - Curitiba - PR

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CONTRATO SOCIAL

ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido em 08.05.1978 em União da Vitória- Pr., residente e domiciliado em União da Vitória-Pr Cep 84600-000 a Rua Professora Amázilia, 1420- Bairro São Bernardo – portador da Cédula de Identidade sob n.º 6.237.661-9SSP/PR, CPF 029.451.369-88 e **MARCELO RESSEL**, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória – Pr., residente e domiciliado em União da Vitória-PR Cep 84600-000 a Rua Santos Dumont, 1306 – Bairro São Bernardo, portador da Cédula de Identidade sob n.º 7.250.731-2SSP/PR, CPF 028.411.239-95, resolvem constituir uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Antonio Viana, s/n.º - sala 01 – centro – Cruz Machado - Pr – Cep 84620-000.

SEGUNDA: O capital social será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente e legal do País, pelos sócios:

- **ODIRLEI DOZORSKI**.....10.000 cotas.....R\$ 10.000,00
- **MARCELO RESSEL**.....10.000 cotas.....R\$ 10.000,00

TERCEIRA: O objeto será de comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, comércio varejista de maquinas e equipamentos para escritório, comercio varejista de artigos de papelaria e provedor de acesso a rede de telecomunicação.

QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades em 01 de junho de 2003 e seu prazo de duração é indeterminado.

QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço de preferência para a sua aquisição de quotas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



Marcelo Resel

Odinei Dozorski

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000303

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CONTRATO SOCIAL

Marcelo Resnel
[Signature]

SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio **MARCELO RESSEL**, com poderes e atribuições de gerência autorizada o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas, os lucros ou perdas apurados.

NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da sócia remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Marcelo Resnel

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CONTRATO SOCIAL

DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, para efeitos de enquadramento como **MICROEMPRESA**, que o valor da receita bruta anual da empresa não excederá, no ano da constituição, o limite fixado no Inciso 1, do artigo 2º, da Lei Federal n.º 9.841, de 05 de Outubro de 1999, não se enquadrando igualmente em quaisquer das exclusões de que trata o Artigo 3º. dessa mesma legislação.

DECIMA-QUINTA: Fica eleito o foro de União da Vitória-Pr para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

União da Vitória, 20 de maio de 2003.



[Signature]
ODIRLEI DOZORSKI
RG 6.237.661-9-SSP/PR

[Signature]
MARCELO RESSEL
RG 7.250.731-2-SSP/PR

Contrato Social elaborado pelo Contabilista GIOVANI JOSE NUNES - CRC 035.008/0-8, CPF 688.278.909-63 e RG 2.314.257-SC.

Testemunhas:
[Signature]
Giovani José Nunes
RG 2.314.257-SSP/SC

[Signature]
Hildegard Nilze Diesel Nuri
RG 6.779.214-9-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO 41.209/03-01
Protocolo 03/129896-6
[Signature]
EVERLY MOTTA JOAKINSON
PR SECRETARIA GERAL "AD HOC"

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIAO DA VITORIA
CERTIFICO O REGISTRO EM
SOB NÚMERO 209/03-01
Protocolo 03/129897-4
[Signature]
EVERLY MOTTA JOAKINSON

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 05.669.358/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ODIRLEI DOZORSKI, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 08.05.1978 em União da Vitória- Pr., residente e domiciliado em União da Vitória-Pr Cep 84600-000 a Rua Professora Amazilia, 1420- Bairro São Bernardo – carteira de identidade sob n.º 6.237.661-9/ SSP/PR, CPF 029.451.369-88 e MARCELO RESSEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória – Pr., residente e domiciliado em Cruz Machado-PR Cep 84620-000 a Av. Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º – Centro, carteira de identidade sob n.º 7.250.731-2/SSP/PR, CPF 028.411.239-85, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME, com sede e foro no Município de Cruz Machado – Pr., à Rua Antonio Viana, s/n.º - Sala 01 – Centro, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205016671 por despacho em sessão do dia 27.05.2003, resolvem por este instrumento alterar o seu contrato social primitivo de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa passa a ser, a partir deste ato, à Avenida Getúlio Vargas, 423 – sala 11 – centro comercial - cep 84600-000 – Cruz Machado-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ingressa na sociedade, neste ato, VALDIRENE METZ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 04.11.1982 no município de Cascavel-Pr, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr, à Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n. – centro – Cep 84620-000, carteira de identidade Rg n. 7.984.628-7 SSP-PR, CPF 036.268.289-56.

CLÁUSULA TERCEIRA: Retira-se da sociedade o sócio ODIRLEI DOZORSKI que possui 10.000 (dez mil cotas) de capital no valor de R\$ 1,00 (um real), cada, cede e transfere, sem ônus, a totalidade de suas cotas por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente e legal do País, no presente ato, à sócia-ingressante VALDIRENE METZ.

CLÁUSULA QUARTA: Em decorrência da alteração ocorrida na cláusula anterior, o capital social inteiramente subscrito e realizado é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) cotas de capital no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre os sócios:

- MARCELO RESSEL..... 10.000 COTAS.....R\$ 10.000,00
- VALDIRENE METZ..... 10.000 COTAS.....R\$ 10.000,00
- TOTAL DO CAPITAL SOCIAL 20.000 COTAS.....R\$ 20.000,00



Valdirene Metz

(Handwritten signatures)
Marcelo Ressel

(Handwritten signature)

B

(Handwritten signature)

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 05.669.358/0001-25
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá aos sócios **MARCELO RESSEL** e **VALDIRENE METZ**, com poderes e atribuições de gerência, autorizado o uso do nome empresarial individualmente ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA: Os administradores da sociedade declaram sob as penas da lei de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem, justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Cruz Machado, 29 de setembro de 2006.

Marcelo Ressel
MARCELO RESSEL
Rg 7.250.731-2/SSP-PR

Odirléi Dozórski
ODIRLEI DOZÓRSKI
Rg 6.237.661-9/SSP-PR

Valdirene Metz
VALDIRENE METZ
Rg 7.984.628-7/SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



11 OUT 2006

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/10/2006
SOB NÚMERO: 20063835649
Protocolo: 06/383564-9
Data: 11/10/2006

Maria Thereza Lopes Salomão
MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Alcides Faria Paereco
ALCIDES FARIA PAEREÇO
R.G. 1.945.438-4

0919924



[Handwritten signatures and initials in blue ink on the right margin]

000307

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 05.669.358/0001-25
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO RESSEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória - Pr., residente e domiciliado em Cruz Machado-PR Cep 84620-000 a Av. Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º - Centro, carteira de identidade sob n.º 7.250.731-2 SSP/PR, CPF 028.411.239-95, e VALDIRENE METZ, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 04.11.1982 no município de Cascavel-Pr, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr, à Avenida Engenheiro Correia, s/n.º - Centro - Cep 84620-000, carteira de identidade RG n.º 7.984.628-7 SSP-PR e CPF 036.268.289-56, únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME, com sede e foro no Município de Cruz Machado - Pr., à Avenida Getulio Vargas, n.º 423 - Sala 11 - Centro Comercial, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na MM Junta Comercial do Estado do Paraná, sob n.º 41205016671 por despacho em sessão do dia 27.05.2003 e ultima alteração sob protocolo n.º 06/383564-9 em 11.10.2006, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: O objeto social passa a ser, a partir deste ato, Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática, comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório e comércio varejista de artigos de papelaria e conserto e manutenção de equipamentos de informática.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cruz Machado, 02 de Agosto de 2007.

Marcelo Ressel

Valdirene Metz

MARCELO RESSEL VALDIRENE METZ
Rg 7.250.731-2-SSP/PR DO PARANÁ Rg 7.984.628-7/SSP-PR



Handwritten signatures and initials in blue ink on the right side of the document.



000308

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 05.669.358/0001-25
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MARCELO RESSEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória - Pr., residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr Cep 84620-000 a Avenida Ferreira Correia, s/n.º 1306 - Centro, carteira de identidade sob n.º 7.250.731-2 SSP/II-PR, CPF 028.411.239-95, e **VALDIRENE METZ**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 04.11.1982 no município de Cascavel-Pr, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr, à Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º - Centro - Cep 84620-000, carteira de identidade RG n.º 7.984.628-7 SSP/II-PR e CPF 036.268.289-56, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME**, com sede no Município de Cruz Machado - Pr., à Avenida Getulio Vargas, n.º 423 - Centro - Sala 11 Centro Comercial - Cep 84.620-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob Nire n.º 41205016671 por despacho em sessão do dia 27.05.2003 e ultima alteração registrada sob n.º 20073445916 em 07.08.2007, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sede da empresa passa a ser, a partir deste ato, à Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n.º - Centro - Cep 84.620-000 - Cruz Machado-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA: O objeto social que era Comercio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informática, Comercio varejista de maquinas e equipamentos para escritório, comercio varejista de artigos de papelaria e conserto e manutenção de equipamentos de informática, **PASSA A SER**, a partir deste ato, Comércio varejista de máquinas, equipamentos e materiais de informática (47.51-2/00), comércio varejista de máquinas e equipamentos para escritório (47.89-0/07), comercio varejista de moveis novos para escritório (47.54-7/01), comercio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03), comércio varejista de aparelhos eletroeletrônicos e eletrodomésticos de uso pessoal (47.53-9/00), comércio varejista de brinquedos (47.63-6/01), comercio varejista de balas, confeitos e doces (47.21-1/04) e conserto e manutenção de equipamentos de informática (95.11-8/00).

CLAUSULA TERCEIRA: O endereço residencial do sócio **MARCELO RESSEL**, que era na Avenida Ferreira Correia em Cruz Machado-Pr - Cep 84.620-000, passa a ser na Estrada Linha Charqueada, s/n.º em Cruz Machado-Pr Cep 84.620-000 e da sócia **VALDIRENE METZ**, que era na Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n.º - Centro em Cruz Machado-Pr - Cep 84.620-000, passa a ser na Estrada Linha Charqueada, s/n.º em Cruz Machado-Pr Cep 84.620-000.



Valdirene metz

Marcelo Ressel

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000309²

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
CNPJ 05.669.358/0001-25
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLAUSULA QUARTA: Para atender o que determina o artigo 56 da Lei n.º 8884/94 a empresa presta as seguintes informações:

=>O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

=>O capital social é de R\$ 20.000,00(Vinte mil reais) com a seguinte distribuição: O sócio **MARCELO RESSEL** possui 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor tota' de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e a sócia **VALDIRENE METZ**, possui 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Cruz Machado, 31 de Julho de 2008.

Marcelo Ressel
MARCELO RESSEL

Valdirene Metz
VALDIRENE METZ



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

000310

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.669.358/0001-25
NIRE 41.2.05016671

MARCELO RESSEL, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 27.12.1978 em União da Vitória - Pr., residente e domiciliado em Cruz Machado-Pr CEP 84620-000 na Estrada Linha Charqueada, s/n.º, carteira de identidade sob n.º 7.250.731-2 SSP/II-PR, CPF 028.411.239-95, e **VALDIRENE METZ**, brasileira, solteira, maior, empresária, nascida em 04.11.1982 no município de Cascavel-Pr, residente e domiciliada em Cruz Machado-Pr, na Estrada Linha Charqueada, s/n.º - CEP 84620-000, carteira de identidade RG n.º 7.984.628-7 SSP/II-PR e CPF 036.268.289-56, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada que gira sob o nome empresarial de **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME**, CNPJ 05.669.358/0001-25, com sede no Município de Cruz Machado - Pr., à Avenida Interventor Manoel Ribas, s/n.º - Centro - CEP 84.620-000, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE n.º 41205016671 por despacho em sessão do dia 27.05.2003 e ultima alteração registrada sob n.º 20083472525 em 04.08.2008, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA: Retira-se da sociedade, neste ato, **VALDIRENE METZ**, que possui 10.000 (dez mil) cotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) vendendo e transferindo ao sócio remanescente **MARCELO RESSEL**, a totalidade de suas cotas pelo valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) pagos a vista, em moeda corrente e legal do País.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica elevado o Capital Social da Sociedade para R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais), dividido em 94.000 (noventa e quatro mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento no valor de R\$ 74.000,00 (Setenta e quatro mil reais) se dá em moeda corrente e legal do País, pelo sócio remanescente **MARCELO RESSEL**.

CLAUSULA TERCEIRA: A sede da empresa passa a ser, a partir deste ato, à Avenida André Kovalchuk, n.º 237 - Centro - CEP 84.620-000 - Cruz Machado-Pr.

Marcelo Ressel
Valdirene Metz
[Signature]
[Signature]
[Signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 13:35 SOB N° 20173847730.
PROTOCOLO: 173847730 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702452774. NIRE: 41205016671.
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.669.358/0001-25
NIRE 41.2.05016671

CLAUSULA QUARTA: O objeto social, passa a ser, a partir deste ato, para, Comercio varejista de maquinas, equipamentos e materiais de informatica (47.51-2/01), Comercio varejista de maquinas e equipamentos para escritorio (47.89-0/07), Comercio varejista de moveis novos para escritorio (47.54-7/01), Comercio varejista de artigos de papelaria (47.61-0/03), Comercio varejista de aparelhos eletroeletronicos e eletrodomesticos de uso pessoal (47.53-9/00), Comercio varejista de brinquedos e artigos recreativos (47.63-6/01), Comercio varejista de balas, confeitos e doces (47.21-1/04), Comercio varejista de artigos esportivos (47.63-6/02), Comercio varejista de artigos do vestuario e acessorios (47.81-4/00), Comercio varejista de cosmeticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal (47.72-5/00), Comercio varejista de material eletrico (47.42-3/00), Comercio varejista de antenas (47.57-1/00), Comercio varejista de sistemas de segurança (47.59-8/99), Recarga de cartuchos para equipamentos de informatica (47.51-2/02), Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorios (77.33-1/00), Atividade de monitoramento de sistemas de segurança eletronico (80.20-0/01), Instalacao e manutencao de sistemas de ar condicionado, de ventilacao e refrigeracao (43.22-3/02), Manutencao de sistemas de alarmes contra roubo em edificacoes comerciais e residenciais (43.21-5/00), Reparacao, conserto e manutencao de eletroeletronicos de uso domesticos e pessoal (95.21-5/00), Representante comercial de mercadorias sem predominancia (46.19-2/00) e conserto e manutencao de equipamentos de informatica (95.11-8/00).

CLAUSULA QUINTA: O endereço residencial do sócio **MARCELO RESSEL**, fica alterado, neste ato, para a Avenida Andre Kovalchuk, n.º 325 Centro - Cruz Machado-PR – CEP 84.620-000.

CLAUSULA SEXTA: O sócio remanescente **MARCELO RESSEL**, se compromete a transformar, recompor ou extinguir o quadro societário, em até 180 (cento e oitenta) dias, conforme artigo 1033, inc.IV do Código Civil, Lei 10406/02.

CLAUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social primitivo que não colidirem com as disposições deste instrumento.

Marcelo Ressel
Valdirene Inete

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 13:35 SOB Nº 20173847730.
PROTOCOLO: 173847730 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702452774. NIRE: 41205016671.
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signatures and initials]

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 05.669.358/0001-25
NIRE 41.2.05016671

000312

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.



Cruz Machado, 13 de Junho de 2017.



Marcelo ResSEL
MARCELO RESSEL

Valdirene Metz
VALDIRENE METZ

PR SERVIÇO DISTRIAL DE Cruz Machado - PR Rolf Konell Tabelião FONE: 41 3554-1532 PRACA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO CEP 86201-000 Cruz Machado, PR E-mail: rolfk@conjuracao.com.br

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) MARCELO RESSEL

Em test. *Mirian* da verdade. Cruz Machado - PR, 20/06/2017

Mirian
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

Funarpen Selo Digital Nº 80Dnc.9X7A8.15fjK BAHD0.5jvS
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



PR SERVIÇO DISTRIAL DE Cruz Machado - PR Rolf Konell Tabelião FONE: 41 3554-1532 PRACA RUI BARBOSA, 9 - CENTRO CEP 86201-000 Cruz Machado, PR E-mail: rolfk@conjuracao.com.br

Reconheço verdadeira(s) a(s) firma(s) VALDIRENE METZ

Em test. *Mirian* da verdade. Cruz Machado - PR, 20/06/2017

Mirian
Mirian Cristiane Wrublewski Sabai

Funarpen Selo Digital Nº 10Dnc.9XkA8.8tawU ARxGj.dvvs
Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/06/2017 13:35 SOB Nº 20173847730.
PROTOCOLO: 173847730 DE 22/06/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11702452774. NIRE: 41205016671.
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 30/06/2017
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

000313

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.669.358/0001-25 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/05/2003	
NOME EMPRESARIAL FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FENIX INFORMATICA & PAPELARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANDRE KOVALCHUK	NÚMERO 237	COMPLEMENTO	
CEP 84.620-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CRUZ MACHADO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FENIX_MARCELO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (42) 3554-1744	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/11/2017 às 10:05:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ: 05.669.358/0001-25

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:01:06 do dia 20/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/05/2018.

Código de controle da certidão: **AAE1.851C.7CAD.0B1B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017232294-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.669.358/0001-25**
Nome: **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/03/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000316



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
SECRETARIA DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA CNPJ: 05.669.358/0001-25

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWB8DFQDZAXPCMM1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 29 de Dezembro de 2017

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000317

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05669358/0001-25
Razão Social: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA
Nome Fantasia: FENIX NET
Endereço: AV INTERVENTOR MANOEL RIBAS SN / CENTRO / CRUZ MACHADO / PR / 84620-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022413474467279680

Informação obtida em 06/03/2018, às 10:03:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000318

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.669.358/0001-25

Certidão n°: 140882746/2017

Expedição: 29/11/2017, às 07:13:17

Validade: 27/05/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **05.669.358/0001-25**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

000319

PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018
PROCESSO nº. 27/2018

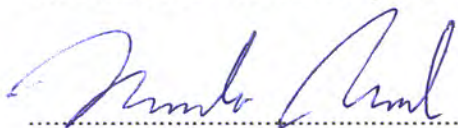
Declaração

A empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.358/0001-25, sediada na Av Manoel Ribas s/n - Centro, cidade de Cruz Machado, estado PR, telefone(s) 42 3554-1744, e-mail para contato vendas@fenixvirtual.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marcelo Ressel, portador do Documento de Identidade nº 7.250.731-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 028411239-95, DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná e Súmula Vinculante 13, do STF.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cruz Machado, 08 de março de 2018.



Marcelo Ressel – Sócio Gerente
(representante legal)

05.669.358/0001-25

FENIX EQUIPAMENTOS
PARA INFORMÁTICA LTDA

Av. Interventor Manoel Ribas, s/n - Centro
Cruz Machado - PR
CEP 84620-000

Fênix Equipamentos para Informática Ltda

Av Andre Kovalchuk, 325 – Centro – Cruz Machado PR - CEP 84620-000
CNPJ 05.669.358/0001-25 I.E. 902.81292-00

Telefone: (42) 3554 1744



ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
 SETOR DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

000320

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO 2017

Nº : 269

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado-PR, por força da Lei Municipal Nº 969/2005, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, para fins de inscrição no cadastro municipal, de:

FENIX INFORMATICA & PAPELARIA

566 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA

CNPJ:05669358000125

Logradouro: INTERVENTOR MANOEL RIBAS

Número:

Complemento:

CEP: 84620-000

Bairro: CENTRO

ATIVIDADE

- 102 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
- 269 COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
- 48 COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
- 33 COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
- 212 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍ
- 209 COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES
- 312 REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Início de Atividade

01/06/2003

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: SEGUNDA A SABADO, EXCETO FERIADOS

Entrada: 08:00:00


13:00:00


Saída: 18:00:00

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL, E, QUANDO ATUAR EM ESTABELECIMENTO FIXO DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO ALVARÁ SANITÁRIO E CERIFICADO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS, SUA FALTA ACARRETERÁ EM PENALIDADES PREVISTAS NAS LEIS: 969/2005 E 1315/2011

- Para efeito de fiscalização, a direção do estabelecimento licenciado, manterá o Alvará de Localização em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta exigir, conforme o código de posturas do município.
- Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de atividade ou qualquer outra alteração, procurar com urgência a Prefeitura Municipal para providências legais cabíveis, evitando assim, problemas futuros.
- Salvo os prestadores de serviço sem ponto fixo, o presente alvará deverá estar acompanhado do alvará do corpo de bombeiros, ou autoridade competente pela fiscalização do controle de incêndio.

Cruz Machado, 02/05/2017 11:33:08


 Resp. Setor de Tributação
 Rodrigo Antonio Souza
 Resp. pelo Setor de Tributação


 Fiscal de Tributos

VALIDO ATÉ 30/04/2018



AVENIDA VITÓRIA, 251 CENTRO, CRUZ MACHADO-PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho.
 União da Vitória - PR - CEP 84600 000 Fone 0xx42 - 3523 1431.
 Luciane Hoepfner - Oficial do Registro de Distribuição Designada.

000321

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
 Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR) Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias
 e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro
 para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta
 comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e**
Extrajudicial contra: **FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA – ME,**
CNPJ Nº 05.669.358/0001-25.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
 Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do
 CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e
 Juventude, família e anexos) Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
 Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de
 União da Vitória, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de março de Dois Mil e Dezoito.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.
 União da Vitória, 02 de março de 2018.

Luciane Hoepfner
 Distribuidora Judicial Designada

Cota: 155,10 vres.

OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO
 Cumprida ao ofício do Contador, Partido,
 Avulso e Depósito Público de
 União da Vitória - PR
 Luciane Hoepfner
 Prática Nº 122/2012
 Distribuidora Judicial Designada

Página 1 de 1

Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ de 878-0
 Av. Presidente Epitácio Paulo, 116 - Bairro São João - União da Vitória - PR - CEP 84600-000 - Fone: (41) 3544-5000 - Fax: (41) 3544-5004
Autenticação Digital
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 6º Inc. XII
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 54450703181714420424-1; Data: 07/03/2018 17:17:00
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGP21517-LW6K.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,23
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

000322

PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018
PROCESSO nº. 27/2018

ANEXO VII

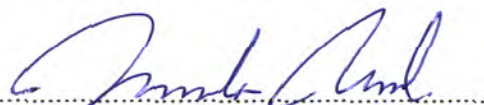
DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.358/0001-25, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) Marcelo Ressel, portador do Documento de Identidade nº 7.250.731-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 028411239-95, **DECLARA, sob as penas da Lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Cruz Machado, 08 de março de 2018.



Marcelo Ressel - Sócio Gerente
(representante legal)

05.669.358/0001-25

FENIX EQUIPAMENTOS
PARA INFORMATICA LTDA

Av. Interventor Manoel Ribas, s/n - Centro
[CEP 84620-000 Cruz Machado PR]

000323

PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018
PROCESSO nº. 27/2018

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.358/0001-25, sediada na Av Manoel Ribas s/n - Centro, cidade de Cruz Machado, estado PR, telefone(s) 42 3554-1744, e-mail para contato vendas@fenixvirtual.com.br, neste ato representada pelo(a) Sr(a) Marcelo Ressel, portador do Documento de Identidade nº 7.250.731-2 SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 028411239-95, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Cruz Machado, 08 de março de 2018.



Marcelo Ressel – Sócio Gerente
(representante legal)

05.669.358/0001-25

FENIX EQUIPAMENTOS
PARA INFORMATICA LTDA

Av. Interventor Manoel Ribas s/n, Centro
[CPF 84620-000 Cruz Machado PR]

Fênix Equipamentos para Informática Ltda

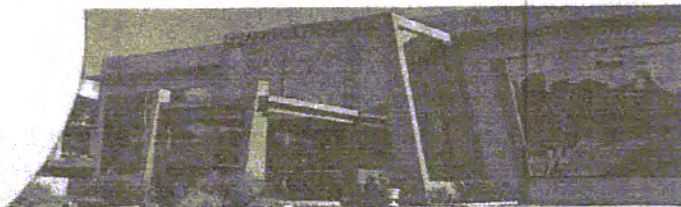
Av Andre Kovalchuk, 325 – Centro – Cruz Machado PR - CEP 84620-000
CNPJ 05.669.358/0001-25 I.E. 902.81292-00

Fone: (42) 3554 1744



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

“Igualdade e respeito por você!”
Administração 2013-2016



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ 76.339.688/0001-09

Avenida Vitória nº167 CEP 84620-000 – Cruz Machado Pr.

000324

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a Empresa Fênix Equipamentos para Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 05.669.358/0001-25, com sede a Av Interventor Manoel Ribas s/n, Centro – Cruz Machado PR, é FORNECEDORA IDÔNEA, no fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, equipamentos eletrônicos, Recargas de cartuchos e toners, atendendo sempre os prazos estipulados e as especificações dos itens ou serviços adquiridos.

Atestamos ainda, que os materiais, mercadorias e serviços, foram entregues ou efetuados corretamente e em dia estipulado, conforme cronograma estabelecido por esta empresa. As mercadorias foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Nada mais para o momento, firmo o presente.

Cruz Machado, 05 de Julho de 2016.



ELTON RICARDO HOLLEN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elton R. Hollen

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

Folha: 1/3

000325

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 8 de Março de 2018, às 10:24 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 27/2018, Licitação nº 22/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: No ato do credenciamento verificou-se que a empresa CellTech Assistência Técnica não apresentou o mesmo, neste momento a Comissão efetuou a abertura do envelope nº 2 - Habilitação da referida empresa, baseado no item 4.1.1 do Edital, sendo constatado que o respectivo credenciamento encontrava-se neste envelope, sendo a empresa CellTech devidamente credenciada no certame. Na continuidade dos trabalhos a Comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas, na proposta da empresa CellTech não constava a validade da proposta de preços, item desclassificatório conforme prevê o Edital no item 5.4, sendo feita a desclassificação da referida empresa. Também o arquivo de mídia móvel da empresa OM3 Representações Comerciais Eireli não abriu para importação da proposta de preços, sendo esta também desclassificada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura do envelope nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Participante: 8278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	RECARGA HP 60 PRETO	UN	122,00	Double Plus	0,0000	24,00	2.928,00
13	RECARGA HP 60 COLOR	UN	122,00	Double Plus	0,0000	28,00	3.416,00
	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLOR rendimento aproximado 100 paginas	UN	60,00	Double Plus	0,0000	26,50	1.590,00
15	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO - rendimento aproximado 120 paginas	UN	60,00	Double Plus	0,0000	25,50	1.530,00
25	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210, T664120AL PRETO 70ML	UN	204,00	Epson	0,0000	75,00	15.300,00
26	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 CYAN 70ML	UN	151,00	Epson	0,0000	75,00	11.325,00
27	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 MAGENTA 70ML	UN	151,00	Epson	0,0000	75,00	11.325,00
28	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 YELLOW 70ML	UN	151,00	Epson	0,0000	75,00	11.325,00

Total do Participante -----> 58.739,00

Participante: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COMPATIVEL COM HP 1005 35A - 1102 -N	UN	100,00	premium	0,0000	54,40	5.440,00
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-310 BLACK - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	12,00	premium	0,0000	92,00	1.104,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-311 CYAN ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	10,00	premium	0,0000	92,00	920,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-312 MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	10,00	premium	0,0000	92,00	920,00
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-313 YELLOW ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	10,00	premium	0,0000	92,00	920,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2018 - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000326

Folha: 2/3

Participante: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	230,00	premium	0,0000	60,00	13.800,00
Total do Participante ----->							23.104,00

Participante: 10597 - LEONARDO A VERZA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 - ORIGINAL OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	10,00	POTENCIAL	0,0000	29,00	290,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102	UN	100,00	BYQUALY	0,0000	58,00	5.800,00
8	RECARGA TONER LEXMARK E 220	UN	2,00	LV	0,0000	124,00	248,00
7	RECARGA TONER CF 210A - rendimento aproximado 1200 paginas	UN	100,00	LV	0,0000	90,00	9.000,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 IND - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS -	UN	6,00	BYQUALY	0,0000	103,50	621,00
34	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 85 A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M1132, P1102W HP e HP M1212	UN	327,00	LV	0,0000	51,90	16.971,30
Total do Participante ----->							32.930,30

Participante: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA MFP127fn - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL HP - 283A	UN	10,00	WP DO BRASIL	0,0000	76,20	762,00
2	RECARGA DE CARTUCHO 83A - rendimento aproximado 1500 paginas	UN	84,00	WP DO BRASIL	0,0000	57,00	4.788,00
5	RECARGA DE TONER Q2612A - COMPATÍVEL COM HP 1015	UN	100,00	WP DO BRASIL	0,0000	58,50	5.850,00
6	TONNER IMPRESSORA BROTHER TN580 - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	10,00	PREMIUM	0,0000	93,40	934,00
10	RECARGA CARTUCHO TONER CF212A - ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UN	72,00	WP DO BRASIL	0,0000	91,00	6.552,00
11	RECARGA DE TONER HP CF 211 A - rendimento aproximado 1000 paginas	REC	72,00	WP DO BRASIL	0,0000	91,00	6.552,00
22	RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2165W	UN	10,00	PREMIUM	0,0000	86,70	867,00
23	RECARGA DE CARTUCHO HP CF 213A - rendimento aproximado 1000 paginas	UN	72,00	WP DO BRASIL	0,0000	91,00	6.552,00
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750/DCP 8157/TN3332/TN3382/3392	UN	10,00	PREMIUM	0,0000	106,90	1.069,00
Total do Participante ----->							33.926,00

Participante: 12556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
21	CARTUCHO 101 SANSUNG ML2165X - COMPATÍVEL - SIMILAR OU IGUAL AO ORIGINAL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS.	UN	45,00	UNINET	0,0000	108,40	4.878,00
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP1025NW - PRETO - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL	UN	20,00	ICOLOR	0,0000	94,00	1.880,00
31	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AMARELO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	20,00	ICOLOR	0,0000	94,00	1.880,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AZUL - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	20,00	ICOLOR	0,0000	94,00	1.880,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW VERMELHO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	20,00	ICOLOR	0,0000	94,00	1.880,00
Total do Participante ----->							12.398,00

Total Geral -----> 161.097,30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000327

Folha: 3/3

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Cruz Machado, 8 de Março de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK - Pregoeiro(a)
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA - EQUIPE DE APOIO
NIVALDO BUDIN - EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK - EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Alvair José Maidana - Representante
Marcelo Ressel - Representante
LUIS KAMINSKI - Representante
Laion Cristian Wof - Representante
LEONARDO ANDRE VERZA - Representante
Leonildo Rais - Representante
André Luis Muller - Representante

D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2018 - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000328

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 8 de Março de 2018, às 10:24 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 004/2018, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 27/2018, Licitação nº. 22/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME (8278), LUIS KAMINSKI - ME (10589), LEONARDO A VERZA - ME (10597), W P DO BRASIL LTDA - EPP (11389), I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA (12556).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- No ato do credenciamento verificou-se que a empresa CellTech Assistência Técnica não apresentou o mesmo, neste momento a Comissão efetuou a abertura do envelope nº 2 - Habilitação da referida empresa, baseado no item 4.1.1 do Edital, sendo constatado que o respectivo credenciamento encontrava-se neste envelope, sendo a empresa CellTech devidamente credenciada no certame. Na continuidade dos trabalhos a Comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas, na proposta da empresa CellTech não constava a validade da proposta de preços, item desclassificatório conforme prevê o Edital no item 5.4, sendo feita a desclassificação da referida empresa. Também o arquivo de mídia móvel da empresa OM3 Representações Comerciais Eireli não abriu para importação da proposta de preços, sendo esta também desclassificada. Na seqüência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na seqüência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura do envelope nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Cruz Machado, 8 de Março de 2018

COMISSÃO:

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK

..... - Pregoeiro(a)

LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA

..... - EQUIPE DE APOIO

IVALDO BUDIN

..... - EQUIPE DE APOIO

ADELIA SEDLACZEK

..... - EQUIPE DE APOIO

.....

(Handwritten signatures and marks)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 22/2018 - PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

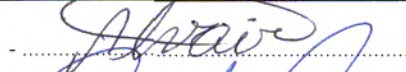
Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000329

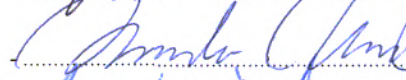
Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

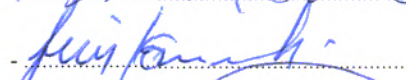
Alvair José Maidana

 - Representante

Marcelo Ressel

 - Representante

LUIS KAMINSKI

 - Representante

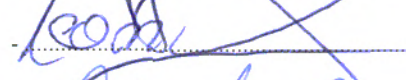
Laion Cristian Wof

 - Representante


LEONARDO ANDRE VERZA

 - Representante

Leonildo Rais

 - Representante

André Luis Muller

 - Representante







Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000330

Reuniram-se no dia 08/03/2018, as 10:24:25, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 004/2018 com o objetivo de Presidir pregões tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 22 destinado a Ê objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

8278 FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 05.669.358/0001-25
12556 I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CNPJ: 07.569.095/0001-08
10597 LEONARDO A VERZA - ME	CNPJ: 07.460.912/0001-95
10589 LUIS KAMINSKI - ME	CNPJ: 11.473.982/0001-55
11389 W P DO BRASIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.483.808/0001-28

ITEM 1 - RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA MFP127fn - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL HP - 283A

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	84,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	83,0000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	83,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	80,7500
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	79,0500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	78,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	77,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	76,9000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	76,8000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	76,6000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	78,0000
2	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	77,0000
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	76,9000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	76,5000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	76,4000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	76,3000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	76,2000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	76,3000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 76,2000 (setenta e seis reais e vinte centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000331

ITEM 2 - RECARGA DE CARTUCHO 83A - rendimento aproximado 1500 paginas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	62,5000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	62,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	61,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	59,3800
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	59,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	58,9000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	58,8000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	58,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	57,9000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	57,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	57,7000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	57,6000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	58,0000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	57,5000	
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	57,8000
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	57,0000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	57,6000
3	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	57,5000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 57,0000 (cinquenta e sete reais).

ITEM 3 - FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 - ORIGINAL OU SIMILAR OU SUPERIOR.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	32,0000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	32,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	31,1600
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	30,5000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	32,0000
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	32,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	30,0000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	29,9000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	29,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	29,7000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	29,6000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	29,5000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	29,0000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	29,5000

O licitante LEONARDO A VERZA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LEONARDO A VERZA - ME pelo valor de R\$ 29,0000 (vinte e nove reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000332

ITEM 4 - TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	67,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	66,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	65,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	64,1300
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	62,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	62,7000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	62,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	61,9000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	61,8000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	61,7000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	61,6000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	61,0000	
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	61,9000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	60,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	60,7000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	60,6000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	60,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	59,9000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	60,7000
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	59,8000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	60,0000
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	59,5000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	59,4000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	59,0000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	58,9000	
6	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	58,5000	
7	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	58,4000	
7	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	58,0000	
8	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	58,4000

O licitante LEONARDO A VERZA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LEONARDO A VERZA - ME pelo valor de R\$ 58,0000 (cinquenta e oito reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000333

ITEM 5 - RECARGA DE TONER Q2612A - COMPATÍVEL COM HP 1015

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	67,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	66,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	65,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	64,1300
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	62,7500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	62,7000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	62,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	65,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	61,8000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	61,7000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	61,6000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	61,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	60,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	60,7000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	60,6000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	60,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	59,9000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	59,8000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	59,7000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	59,5000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	59,9000
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	59,4000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	59,3000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	59,0000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	58,9000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	58,8000	
6	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	59,0000
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	58,7000	
7	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	58,6000	
7	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	58,5000	
8	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	58,6000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 58,5000 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000334

ITEM 6 - TONNER IMPRESSORA BROTHER TN580 - COMPATIVEL OU ORIGINAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	102,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	100,0000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	100,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	99,7500
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	97,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	97,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	96,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	95,9000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	95,7000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	95,6000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	95,0000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	96,0000
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	95,9000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	94,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,7000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	94,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,8000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,7000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	94,0000
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,5000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,4000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	93,5000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 93,4000 (noventa e três reais e quarenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000335

ITEM 7 - RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COMPATIVEL COM HP 1005 35A - 1102 -N

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	62,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	61,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	59,3800
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	59,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	58,1200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	58,1000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	58,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	57,9000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	57,8000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	58,1200
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	57,7000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	58,0000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	57,5000	
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	57,8000
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	57,4000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	57,3000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	57,2000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	57,0000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	56,9000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	56,8000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	56,7000	
6	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	56,5000	
7	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	56,4000	
7	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	56,0000	
8	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	55,9000	
8	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	55,5000	
9	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	55,4000	
9	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	55,0000	
10	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	54,9000	
10	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	54,5000	
11	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	54,4000	
11	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	54,5000

O licitante LUIS KAMINSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS KAMINSKI - ME pelo valor de R\$ 54,4000 (cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000336

ITEM 8 - RECARGA TONER LEXMARK E 220

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	142,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	137,7500
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	134,8500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	134,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	133,5000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	133,0000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	130,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	129,9000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	129,8000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	129,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	128,5000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	129,8000
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	128,0000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	127,5000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	125,0000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	124,0000	
6	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	125,0000

O licitante LEONARDO A VERZA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor LEONARDO A VERZA - ME pelo valor de R\$ 124,0000 (cento e vinte e quatro reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000337

ITEM 9 - RECARGA TONER CF 210A - rendimento aproximado 1200 paginas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	112,0000	
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	110,0000	
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000	
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	109,2500	
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	105,0000	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	104,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	103,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	102,9000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	102,5000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	102,4000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	102,0000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	100,0000	
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	102,9000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	99,9000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	99,8000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	99,0000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	98,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	97,5000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	97,4000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	97,0000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	98,0000
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	96,9000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	96,8000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	96,5000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	96,0000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	95,9000	
6	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	96,5000
6	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	95,8000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	95,7000	
7	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	95,6000	
7	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	95,5000	
8	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	95,0000	
8	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,9000	
9	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	94,8000	
9	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,7000	
10	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	94,6000	
10	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,5000	
11	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	94,0000	
11	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,9000	
12	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,8000	
12	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,7000	
13	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,6000	
13	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,5000	
14	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,4000	
14	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,3000	
15	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,2000	
15	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,0000	
16	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	92,9000	
16	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,7000	

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000338

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
17	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	92,6000	
17	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,5000	
18	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	92,4000	
18	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,3000	
19	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	92,2000	
19	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,1000	
20	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	92,0000	
20	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,9000	
21	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	91,8000	
21	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,7000	
22	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	91,6000	
22	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,5000	
23	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	91,4000	
23	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,3000	
24	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	91,2000	
24	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,1000	
25	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	91,0000	
25	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	90,9000	
26	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	90,8000	
26	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	90,7000	
27	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	90,6000	
27	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	90,5000	
28	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	90,4000	
28	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	90,3000	
29	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	90,0000	
29	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	90,3000

O licitante LEONARDO A VERZA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor LEONARDO A VERZA - ME pelo valor de R\$ 90,0000 (noventa reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000339

ITEM 10 - RECARGA CARTUCHO TONER CF212A - ORIGINAL OU COMPATÍVEL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	112,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	110,0000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	109,2500
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	105,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	100,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	99,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	98,5000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	98,4000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	95,0000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	94,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,5000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,4000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	95,0000
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	93,3000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	93,2000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	93,0000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,9000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	92,8000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,5000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,4000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	92,0000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,9000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	91,8000	
6	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	91,7000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,5000	
7	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	91,4000	
7	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	91,7000
7	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,3000	
8	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	91,2000	
8	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,0000	
9	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	91,2000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 91,0000 (noventa e um reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000340

ITEM 11 - RECARGA DE TONER HP CF 211 A - rendimento aproximado 1000 paginas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	112,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	110,0000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	109,2500
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	105,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	95,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	91,5000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,0000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	95,0000
2	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	92,0000
2	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	91,5000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 91,0000 (noventa e um reais).

ITEM 12 - RECARGA HP 60 PRETO

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	27,5000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	27,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	26,1300

do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	26,0000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	25,5000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	25,4000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	25,3000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	25,2000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	25,4000
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	25,1000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	25,0000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	24,9000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	24,5000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	24,4000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	24,0000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	24,4000

O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 24,0000 (vinte e quatro reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000341

ITEM 13 - RECARGA HP 60 COLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	30,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	29,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	28,9000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	28,5000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	28,4000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	28,0000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	28,4000

O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 28,0000 (vinte e oito reais).

ITEM 14 - RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLOR rendimento aproximado 100 paginas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	30,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	29,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	28,9000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	28,5000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	28,4000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	28,0000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	27,9000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	27,5000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	27,4000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	27,0000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	26,9000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	26,5000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	26,9000

O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 26,5000 (vinte e seis reais e cinquenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000342

ITEM 15 - RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO - rendimento aproximado 120 paginas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	27,5000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	27,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	26,1300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	26,0000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	25,5000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	26,1300
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	26,0000

O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 25,5000 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).



Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000343

ITEM 16 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-310 BLACK - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	105,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	104,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	102,1300
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	100,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	99,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	98,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	97,5000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	97,4000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	97,3000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	97,2000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	97,0000	
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	96,9000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	97,4000
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	96,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	96,7000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	96,0000	
3	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	95,9000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	95,8000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	95,5000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	95,0000	
4	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,9000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	94,8000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,7000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	95,0000
5	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,6000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	94,5000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,4000	
6	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,3000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	94,2000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,0000	
7	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	93,9000	
7	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	93,8000	
7	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,8000	
8	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	93,9000
8	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,7000	
8	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,5000	
9	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,4000	
9	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,3000	
10	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,2000	
10	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	92,1000	
11	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,0000	
11	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	92,1000

O licitante LUIS KAMINSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS KAMINSKI - ME pelo valor de R\$ 92,0000 (noventa e dois reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000344

ITEM 17 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-311 CYAN ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	108,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	106,8800
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	100,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	99,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	108,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,0000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	99,0000

O licitante LUIS KAMINSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS KAMINSKI - ME pelo valor de R\$ 92,0000 (noventa e dois reais).

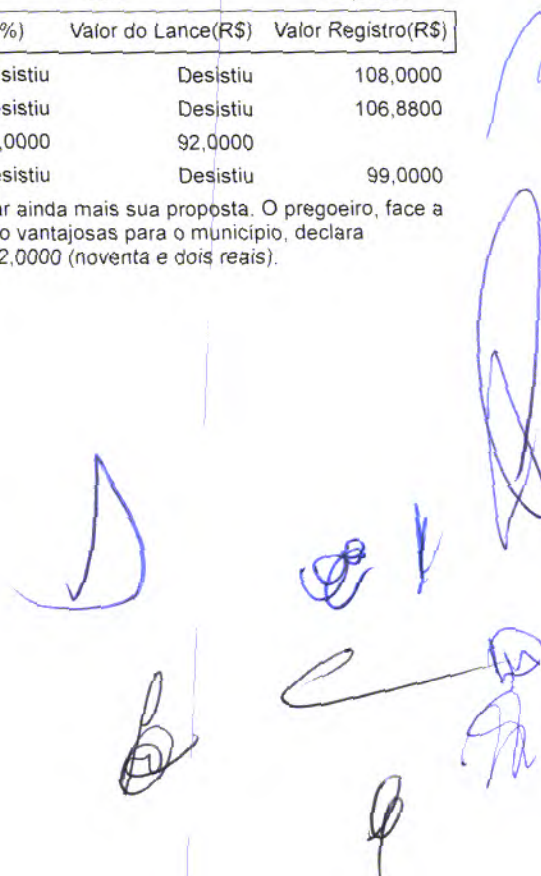
ITEM 18 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-312 MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	108,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	106,8800
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	100,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	99,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	108,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,0000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	99,0000

O licitante LUIS KAMINSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS KAMINSKI - ME pelo valor de R\$ 92,0000 (noventa e dois reais).



Edital de Pregão Presencial N° 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000345

ITEM 19 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-313 YELLOW ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	108,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	106,8800
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	100,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	99,0000

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	108,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,0000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	99,0000

O licitante LUIS KAMINSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS KAMINSKI - ME pelo valor de R\$ 92,0000 (noventa e dois reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000346

ITEM 20 - RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 IND - COMPATÍVEL -
RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS -

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	127,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	125,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	122,5500
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	120,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	119,9700

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	119,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	125,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	118,9000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	120,0000
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	118,8000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	118,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	117,6000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	117,0000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	115,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	114,9000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	114,0000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	113,0000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	112,5000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	112,4000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	112,0000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	111,5000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	111,0000	
6	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	112,0000
6	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	110,9000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	110,0000	
7	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	109,0000	
7	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	108,0000	
8	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	107,9000	
8	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	107,0000	
9	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	106,8000	
9	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	106,7000	
10	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	106,0000	
10	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	105,9000	
11	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	105,8000	
11	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	105,7000	
12	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	105,6000	
12	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	105,5000	
13	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	105,4000	
13	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	105,3000	
14	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	105,2000	
14	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	105,0000	
15	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	104,9000	
15	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	104,3000	
16	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	104,0000	
16	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	103,9000	
17	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	103,5000	

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000347

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
17	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	103,9000

O licitante LEONARDO A VERZA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedor LEONARDO A VERZA - ME pelo valor de R\$ 103,5000 (cento e três reais e cinquenta centavos).

ITEM 21 - CARTUCHO 101 SANSUNG ML2165X - COMPATÍVEL - SIMILAR OU IGUAL AO ORIGINAL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	123,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	122,0000
0589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	120,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	118,7500
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	116,2500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	116,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	115,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	114,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	113,9000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	113,0000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	112,0000	
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	111,0000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	110,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	109,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	113,0000
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	112,0000
3	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	109,7000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	109,6000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	109,0000	
4	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	108,9000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	108,7000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	109,0000
5	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	108,6000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	108,5000	
6	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	108,4000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	108,5000

O licitante I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA pelo valor de R\$ 108,4000 (cento e oito reais e quarenta centavos).

(Handwritten signatures and marks in blue ink)

Edital de Pregão Presencial Nº 22
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000348

ITEM 22 - RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSANSUNG ML 2165W

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	100,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	98,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	97,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	95,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	93,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	92,0000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	91,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	97,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	90,5000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	90,4000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	90,3000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	90,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	89,8000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	89,7000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	89,6000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	89,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	88,9000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	88,7000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	89,6000
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	88,0000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	87,9000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	87,0000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	88,0000
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	86,9000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	86,7000	
6	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	86,9000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 86,7000 (oitenta e seis reais e setenta centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000349

ITEM 23 - RECARGA DE CARTUCHO HP CF 213A - rendimento aproximado 1000 páginas

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	112,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	110,0000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	109,2500
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	106,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	106,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	105,9000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	100,0000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	106,0000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	99,0000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	91,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	99,0000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 91,0000 (noventa e um reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000350

ITEM 24 - CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750/DCP 8157/TN3332/TN3382/3392

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	117,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	115,0000
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	115,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	114,0000
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	111,6000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	111,0000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	110,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	115,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	109,5000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	109,4000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	109,0000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	108,9000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	108,7000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	108,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	107,9000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	107,7000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	107,5000	
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	107,4000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	107,3000	
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	107,5000
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	107,0000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	106,9000	
6	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	107,0000

O licitante W P DO BRASIL LTDA - EPP declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor W P DO BRASIL LTDA - EPP pelo valor de R\$ 106,9000 (cento e seis reais e noventa centavos).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000351

ITEM 25 - TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210, T664120AL PRETO 70ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	86,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	85,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	85,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	82,1800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	80,4400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	80,4000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	80,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	82,1800
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	79,9000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	79,8000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	79,0000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	78,9000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	78,8000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	78,0000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	77,9000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	77,8000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	77,0000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	76,9000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	77,8000
5	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	76,0000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	75,9000	
6	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	75,0000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	75,9000

O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

ITEM 26 - TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 CYAN 70ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	86,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	85,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	85,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	82,1800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	80,4400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	86,0000
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	75,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	82,1800
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	80,4400

O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000352

ITEM 27 - TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 MAGENTA 70ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	86,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	85,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	85,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	82,1800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	80,4400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	86,0000
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	75,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	82,1800
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	80,4400

O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

ITEM 28 - TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 YELLOW 70ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	86,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	85,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	85,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	82,1800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	80,4400

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	86,0000
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	75,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	85,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	82,1800
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	80,4400

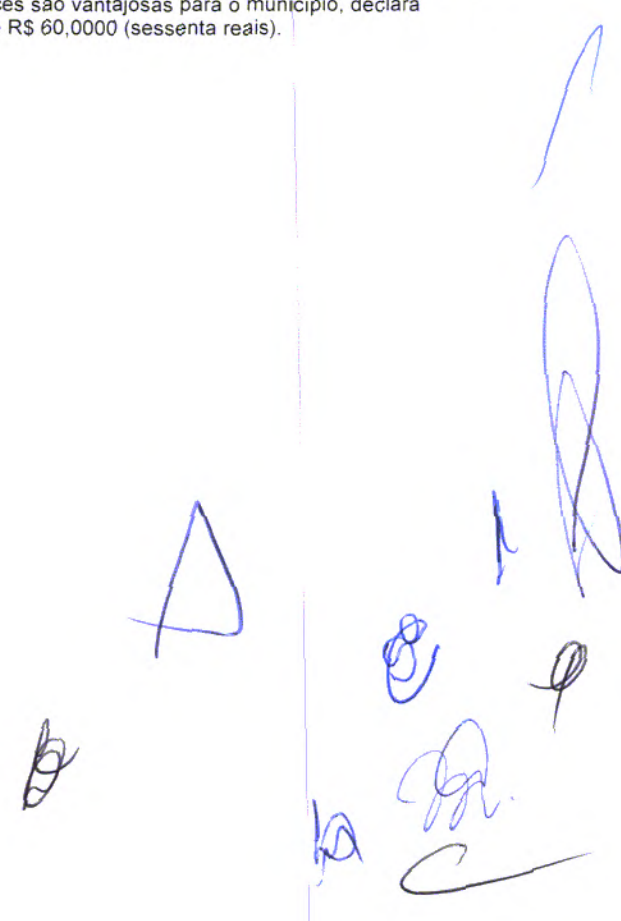
O licitante FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME pelo valor de R\$ 75,0000 (setenta e cinco reais).

Edital de Pregão Presencial N° 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000354

N° do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
20	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	79,5000	
21	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	79,4000	
21	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	79,3000	
22	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	79,1000	
22	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	79,0000	
23	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	78,0000	
23	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	77,0000	
24	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	76,0000	
24	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	74,0000	
25	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	73,0000	
25	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	72,0000	
26	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	71,0000	
26	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	70,0000	
27	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	69,0000	
27	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	68,0000	
28	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	67,0000	
28	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	66,0000	
29	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	65,0000	
29	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	64,0000	
30	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	63,0000	
30	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	62,0000	
31	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	61,0000	
31	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	60,0000	
32	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	61,0000

O licitante LUIS KAMINSKI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor LUIS KAMINSKI - ME pelo valor de R\$ 60,0000 (sessenta reais).



Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000355

ITEM 30 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP1025NW - PRETO - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	110,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	109,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	106,8800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	104,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	103,0000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	100,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	99,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	98,9000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	98,0000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	97,0000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	100,0000
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	96,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	95,9000	
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	95,8000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	97,0000
3	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	95,0000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	95,9000
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,9000	
4	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,8000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,7000	
5	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,6000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	94,4000	
6	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,0000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	94,4000

O licitante I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste Pregão Presencial o fornecedor I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA pelo valor de R\$ 94,0000 (noventa e quatro reais).

ITEM 31 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AMARELO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	110,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	109,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	106,8800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	104,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	104,0000

O licitante I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste Pregão Presencial o fornecedor I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA pelo valor de R\$ 94,0000 (noventa e quatro reais).

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000353

ITEM 29 - CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	90,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	90,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	87,8800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	86,0200
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	85,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	84,0000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	90,0000
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	83,9000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	83,7000	
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	83,6000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	84,0000
2	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	83,9000
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	83,5000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	83,4000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	83,3000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	83,2000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	83,0000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	82,9500	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	82,9000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	82,8500	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	82,8000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	82,7000	
7	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	82,6000	
7	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	82,5000	
8	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	82,4000	
8	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	82,2000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	82,0000	
9	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	81,9000	
10	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	81,7000	
10	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	81,6000	
11	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	81,5000	
11	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	81,4000	
12	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	81,3000	
12	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	81,2000	
13	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	81,0000	
13	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	80,9000	
14	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	80,8000	
14	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	80,7000	
15	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	80,6000	
15	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	80,5000	
16	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	80,4000	
16	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	80,3000	
17	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	80,2000	
17	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	80,1000	
18	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	80,0000	
18	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	79,9000	
19	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	79,8000	
19	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	79,7000	
20	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	79,6000	

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000356

ITEM 32 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AZUL - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	110,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	109,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	106,8800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	104,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	104,0000

O licitante I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste Pregão Presencial o fornecedor I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA pelo valor de R\$ 94,0000 (noventa e quatro reais).

ITEM 33 - CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW VERMELHO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	110,0000
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	110,0000
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	109,0000
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	106,8800
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	104,0000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	110,0000
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	94,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	Desistiu	Desistiu	106,8800
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	104,0000

O licitante I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste Pregão Presencial o fornecedor I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA pelo valor de R\$ 94,0000 (noventa e quatro reais).

[Handwritten signatures and marks in blue ink, including a large signature on the right and several initials and marks at the bottom.]

Edital de Pregão Presencial Nº 22
 Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000357

ITEM 34 - RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 85 A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M1132, P1102W HP e HP M1212

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R\$)	
10589	LUIS KAMINSKI - ME	Sim	62,0000	
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Sim	60,0000	
10597	LEONARDO A VERZA - ME	Sim	59,3800	
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Sim	59,0000	
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Sim	58,1200	

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
1	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	58,1000	
1	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	58,0000	
1	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	57,9000	
1	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	0,0000	57,8000	
1	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	57,6000	
2	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	57,5000	
2	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	57,0000	
2	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	56,9000	
2	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Desistiu	Desistiu	57,8000
2	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	56,7000	
3	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	56,5000	
3	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	0,0000	56,4000	
3	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	56,3000	
3	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	56,2000	
4	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	56,0000	
4	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	Desistiu	Desistiu	56,4000
4	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	55,8000	
4	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	55,7000	
5	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	55,5000	
5	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	55,4000	
5	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	55,3000	
6	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	55,2000	
6	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	55,1000	
6	W P DO BRASIL LTDA - EPP	0,0000	55,0000	
7	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	54,8000	
7	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	54,7000	
7	W P DO BRASIL LTDA - EPP	Desistiu	Desistiu	55,0000
8	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	54,6000	
8	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	54,5000	
9	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	54,3000	
9	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	54,2000	
10	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	54,1000	
10	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	54,0000	
11	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	53,9000	
11	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	53,8000	
12	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	53,5000	
12	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	53,4000	
13	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	53,2000	
13	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	53,1000	
14	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	53,0000	
14	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	52,9000	
15	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	52,8000	
15	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	52,7000	

Edital de Pregão Presencial Nº 22
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

000358

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R\$)	Valor Registro(R\$)
16	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	52,5000	
16	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	52,4000	
17	LUIS KAMINSKI - ME	0,0000	52,0000	
17	LEONARDO A VERZA - ME	0,0000	51,9000	
18	LUIS KAMINSKI - ME	Desistiu	Desistiu	52,0000

O licitante LEONARDO A VERZA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste Pregão Presencial o fornecedor LEONARDO A VERZA - ME pelo valor de R\$ 51,9000 (cinquenta e um reais e noventa centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: No ato do credenciamento verificou-se que a empresa CellTech Assistência Técnica não apresentou o mesmo, neste momento a Comissão efetuou a abertura do envelope nº 2 - Habilitação da referida empresa, baseado no item 4.1.1 do Edital, sendo constatado que o respectivo credenciamento encontrava-se neste envelope, sendo a empresa CellTech devidamente credenciada no certame. Na continuidade dos trabalhos a Comissão efetuou a abertura dos envelopes nº 01 propostas de preços das empresas proponentes devidamente credenciadas, na proposta da empresa CellTech não constava a validade da proposta de preços, item desclassificatório conforme prevê o Edital no item 5.4, sendo feita a desclassificação da referida empresa. Também o arquivo de mídia móvel da empresa OM3 Representações Comerciais Eireli não abriu para importação da proposta de preços, sendo esta também desclassificada. Na sequência iniciou-se a fase de conferência e rubrica das propostas pelos representantes das empresas, na sequência a pregoeira passou para a etapa de lances pelos representantes das empresas classificadas, declarada encerrada a etapa de lances, foi efetuada a abertura do envelope nº 02 documentos de habilitação das empresas classificadas, os documentos foram examinados e rubricados pela Pregoeira, membros da Equipe de Apoio e representante da empresa participante. No mais as empresas atenderam todos os requisitos estabelecidos no edital. Não houve manifestação de recurso.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 11:26 horas do dia 8 de Março de 2018, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK Pregoeiro
LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA EQUIPE DE APOIO
IVALDO BUDIN EQUIPE DE APOIO
ADELIA SEDLACZEK EQUIPE DE APOIO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Alvair José Maidana Representante
Marcelo Ressel Representante
LUIS KAMINSKI Representante
Laion Cristian Wof Representante
LEONARDO ANDRE VERZA Representante
Leonildo Rais Representante
André Luis Muller Representante

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000359

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2018
e) Objeto da Licitação: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	8	0,0000	58.739,00
- 012556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	5	0,0000	12.398,00
- 010597 - LEONARDO A VERZA - ME	6	0,0000	32.930,30
- 010589 - LUIS KAMINSKI - ME	6	0,0000	23.104,00
- 011389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP	9	0,0000	33.926,00
	<u>34</u>		<u>161.097,30</u>

Cruz Machado, 13 de Março de 2018.

PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000360

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2018
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 008278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	8	0,0000	58.739,00
- 012556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	5	0,0000	12.398,00
- 010597 - LEONARDO A VERZA - ME	6	0,0000	32.930,30
- 010589 - LUIS KAMINSKI - ME	6	0,0000	23.104,00
- 011389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP	9	0,0000	33.926,00
	34		161.097,30

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000361

Folha: 2/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (4), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (11), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (17),
2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (31), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (108), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134),
2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (170),
6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (178), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (191), 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (207),
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (217), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (271),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (291), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (301), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (312),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (341), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (365)



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000362

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

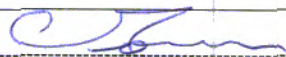
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2018
e) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

			(em Reais R\$)
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 008278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	8	0,0000	58.739,00
- 012556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	5	0,0000	12.398,00
- 010597 - LEONARDO A VERZA - ME	6	0,0000	32.930,30
- 010589 - LUIS KAMINSKI - ME	6	0,0000	23.104,00
- 011389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP	9	0,0000	33.926,00
	<u>34</u>		<u>161.097,30</u>

Cruz Machado, 13 de Março de 2018.



PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

000363

Folha: 1/2

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 27/2018
b) Licitação Nr.: 22/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/03/2018
e) Data da Adjudicação: 13/03/2018 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 008278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	8	0,0000	58.739,00
- 012556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	5	0,0000	12.398,00
- 010597 - LEONARDO A VERZA - ME	6	0,0000	32.930,30
- 010589 - LUIS KAMINSKI - ME	6	0,0000	23.104,00
- 011389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP	9	0,0000	33.926,00
	34		161.097,30

Cruz Machado, 13 de Março de 2018.

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 32/2018
Processo de Licitação: 27/2018
Data do Processo: 22/02/2018

Folha: 2/2

000364

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (4), 2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (11), 2.004.3.3.90.30.00.00.00.00 (17),
2.005.3.3.90.30.00.00.00.00 (31), 2.014.3.3.90.30.00.00.00.00 (108), 2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (134),
2.040.3.3.90.30.00.00.00.00 (158), 2.058.3.3.90.30.00.00.00.00 (165), 6.002.3.3.90.30.00.00.00.00 (170),
6.001.3.3.90.30.00.00.00.00 (178), 2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (191), 2.053.3.3.90.30.00.00.00.00 (207),
2.021.3.3.90.30.00.00.00.00 (217), 2.023.3.3.90.30.00.00.00.00 (241), 2.027.3.3.90.30.00.00.00.00 (271),
2.030.3.3.90.30.00.00.00.00 (291), 2.032.3.3.90.30.00.00.00.00 (301), 2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (312),
2.062.3.3.90.30.00.00.00.00 (341), 2.050.3.3.90.30.00.00.00.00 (365)

Cruz Machado, 13 de Março de 2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

000355

No dia 14 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 27/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	21, 30, 31, 32, 33
12557	JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	
10597	LEONARDO A VERZA - ME	3, 4, 8, 9, 20, 34
10689	LUIS KAMINSKI - ME	7, 16, 17, 18, 19, 29
10627	OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	1, 2, 5, 6, 10, 11, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	05.669.358/0001-25	Marcelo Ressel	028.411.239-95
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.569.095/0001-08	André Luis Muller	054.886.739-97
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	29.594.522/0001-40	Laion Cristian Wof	058.410.459-62
LEONARDO A VERZA - ME	07.460.912/0001-95	LEONARDO ANDRE VERZA	040.950.039-95
LUIS KAMINSKI - ME	11.473.982/0001-55	LUIS KAMINSKI	253.970.369-00
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	22.192.121/0001-15	Alvair José Maidana	937.921.159-72
W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28	Leonildo Rais	967.327.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

000366

Fornecedor: 8278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RECARGA HP 60 PRETO	UN	Double Plus	122,000	24,0000	2.928,00
13	RECARGA HP 60 COLOR	UN	Double Plus	122,000	28,0000	3.416,00
14	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLOR rendimento aproximado 100 paginas	UN	Double Plus	60,000	26,5000	1.590,00
15	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO - rendimento aproximado 120 paginas	UN	Double Plus	60,000	25,5000	1.530,00
25	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210, T664120AL PRETO 70ML	UN	Epson	204,000	75,0000	15.300,00
26	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 CYAN 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
27	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 MAGENTA 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
28	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 YELLOW 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00

Fornecedor: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COMPATIVEL COM HP 1005 35A - 1102 -N	UN	premium	100,000	54,4000	5.440,00
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-310 BLACK - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	12,000	92,0000	1.104,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-311 CYAN ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-312 MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-313 YELLOW ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	premium	230,000	60,0000	13.800,00

Fornecedor: 10597 - LEONARDO A VERZA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 - ORIGINAL OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	POTENCIAL	10,000	29,0000	290,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102	UN	BYQUALY	100,000	58,0000	5.800,00
	RECARGA TONER LEXMARK E 220	UN	LV	2,000	124,0000	248,00
9	RECARGA TONER CF 210A - rendimento aproximado 1200 paginas	UN	LV	100,000	90,0000	9.000,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 IND - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS -	UN	BYQUALY	6,000	103,5000	621,00
34	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 85 A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M1132, P1102W HP e HP M1212	UN	LV	327,000	51,9000	16.971,30

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA MFP127fn - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL HP - 283A	UN	WP DO BRAS	10,000	76,2000	762,00
2	RECARGA DE CARTUCHO 83A - rendimento aproximado 1500 paginas	UN	WP DO BRAS	84,000	57,0000	4.788,00
5	RECARGA DE TONER Q2612A - COMPATÍVEL COM HP 1015	UN	WP DO BRAS	100,000	58,5000	5.850,00
6	TONNER IMPRESSORA BROTHER TN580 - COMPATIVEL OU ORIGINAL	UN	PREMIUM	10,000	93,4000	934,00
10	RECARGA CARTUCHO TONER CF212A - ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
11	RECARGA DE TONER HP CF 211 A - rendimento aproximado 1000 paginas	REC	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
22	RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSANSUNG ML 2165W	UN	PREMIUM	10,000	86,7000	867,00

000367

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	RECARGA DECARTUCHO HP CF 213A - rendimento aproximado 1000 paginas	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750/DCP 8157/TN3332/TN3382/3392	UN	PREMIUM	10,000	106,9000	1.069,00

Fornecedor: 12556 - I9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CARTUCHO 101 SANSUNG ML2165X - COMPATÍVEL - SIMILAR OU IGUAL AO ORIGINAL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS.	UN	UNINET	45,000	108,4000	4.878,00
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP1025NW - PRETO - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
31	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AMARELO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AZUL - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW VERMELHO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000368

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

000369

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

000370

000371

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

000372

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 14 de Março de 2018.

000373



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 05.669.358/0001-25

I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.569.095/0001-08

JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930

CNPJ: 29.594.522/0001-40

LEONARDO A VERZA - ME

CNPJ: 07.460.912/0001-95

LUIS KAMINSKI - ME

CNPJ: 11.473.982/0001-55

OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 22.192.121/0001-15

W P DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 04.483.808/0001-28

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

000374

No dia 14 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 27/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	21, 30, 31, 32, 33
12557	JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	
10597	LEONARDO A VERZA - ME	3, 4, 8, 9, 20, 34
10589	LUIS KAMINSKI - ME	7, 16, 17, 18, 19, 29
17	OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	1, 2, 5, 6, 10, 11, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	05.669.358/0001-25	Marcelo Ressel	028.411.239-95
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.569.095/0001-08	André Luis Muller	054.886.739-97
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	29.594.522/0001-40	Laion Cristian Wof	058.410.459-62
LEONARDO A VERZA - ME	07.460.912/0001-95	LEONARDO ANDRE VERZA	040.950.039-95
LUIS KAMINSKI - ME	11.473.982/0001-55	LUIS KAMINSKI	253.970.369-00
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	22.192.121/0001-15	Alvair José Maidana	937.921.159-72
W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28	Leonildo Rais	967.327.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

carla

000375

Fornecedor: 8278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RECARGA HP 60 PRETO	UN	Double Plus	122,000	24,0000	2.928,00
13	RECARGA HP 60 COLOR	UN	Double Plus	122,000	28,0000	3.416,00
14	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLOR rendimento aproximado 100 paginas	UN	Double Plus	60,000	26,5000	1.590,00
15	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO - rendimento aproximado 120 paginas	UN	Double Plus	60,000	25,5000	1.530,00
25	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210, T664120AL PRETO 70ML	UN	Epson	204,000	75,0000	15.300,00
26	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 CYAN 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
27	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 MAGENTA 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
28	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 YELLOW 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00

Fornecedor: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COMPATIVEL COM HP 1005 35A - 1102 -N	UN	premium	100,000	54,4000	5.440,00
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-310 BLACK - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	12,000	92,0000	1.104,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-311 CYAN ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-312 MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-313 YELLOW ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	premium	230,000	60,0000	13.800,00

Fornecedor: 10597 - LEONARDO A VERZA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 - ORIGINAL OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	POTENCIAL	10,000	29,0000	290,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102	UN	BYQUALY	100,000	58,0000	5.800,00
	RECARGA TONER LEXMARK E 220	UN	LV	2,000	124,0000	248,00
9	RECARGA TONER CF 210A - rendimento aproximado 1200 paginas	UN	LV	100,000	90,0000	9.000,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 IND - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS -	UN	BYQUALY	6,000	103,5000	621,00
34	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 85 A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M1132, P1102W HP e HP M1212	UN	LV	327,000	51,9000	16.971,30

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA MFP127fn - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL HP - 283A	UN	WP DO BRAS	10,000	76,2000	762,00
2	RECARGA DE CARTUCHO 83A - rendimento aproximado 1500 paginas	UN	WP DO BRAS	84,000	57,0000	4.788,00
5	RECARGA DE TONER Q2612A - COMPATÍVEL COM HP 1015	UN	WP DO BRAS	100,000	58,5000	5.850,00
6	TONNER IMPRESSORA BROTHER TN580 - COMPATIVEL OU ORIGINAL	UN	PREMIUM	10,000	93,4000	934,00
10	RECARGA CARTUCHO TONER CF212A - ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
11	RECARGA DE TONER HP CF 211 A - rendimento aproximado 1000 paginas	REC	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
22	RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSANSUNG ML 2165W	UN	PREMIUM	10,000	86,7000	867,00

maxla

000376

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	RECARGA DECARTUCHO HP CF 213A - rendimento aproximado 1000 paginas	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750/DCP 8157/TN3332/TN3382/3392	UN	PREMIUM	10,000	106,9000	1.069,00

Fornecedor: 12556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CARTUCHO 101 SANSUNG ML2165X - COMPATÍVEL - SIMILAR OU IGUAL AO ORIGINAL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS.	UN	UNINET	45,000	108,4000	4.878,00
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP1025NW - PRETO - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
31	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AMARELO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AZUL - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW VERMELHO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

assinada

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000377

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

Carla

000378

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

Laela

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

000379

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

Uvela

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

000380

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

leanda

000381

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Carla

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

000382

Cruz Machado, 14 de Março de 2018.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 05.669.358/0001-25	_____
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CNPJ: 07.569.095/0001-08	_____
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	CNPJ: 29.594.522/0001-40	_____
LEONARDO A VERZA - ME	CNPJ: 07.460.912/0001-95	_____
LUIS KAMINSKI - ME	CNPJ: 11.473.982/0001-55	_____
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	CNPJ: 22.192.121/0001-15	_____
W P DO BRASIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.483.808/0001-28	<u>Carla C. P. Kocini</u>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

000383

No dia 14 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 27/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	21, 30, 31, 32, 33
12557	JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	
10597	LEONARDO A VERZA - ME	3, 4, 8, 9, 20, 34
10589	LUIS KAMINSKI - ME	7, 16, 17, 18, 19, 29
10587	OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	1, 2, 5, 6, 10, 11, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	05.669.358/0001-25	Marcelo Ressel	028.411.239-95
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.569.095/0001-08	André Luis Muller	054.886.739-97
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	29.594.522/0001-40	Laion Cristian Wof	058.410.459-62
LEONARDO A VERZA - ME	07.460.912/0001-95	LEONARDO ANDRE VERZA	040.950.039-95
LUIS KAMINSKI - ME	11.473.982/0001-55	LUIS KAMINSKI	253.970.369-00
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	22.192.121/0001-15	Alvair José Maidana	937.921.159-72
W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28	Leonildo Rais	967.327.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

000384

Fornecedor: 8278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RECARGA HP 60 PRETO	UN	Double Plus	122,000	24,0000	2.928,00
13	RECARGA HP 60 COLOR	UN	Double Plus	122,000	28,0000	3.416,00
14	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLOR rendimento aproximado 100 paginas	UN	Double Plus	60,000	26,5000	1.590,00
15	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO - rendimento aproximado 120 paginas	UN	Double Plus	60,000	25,5000	1.530,00
25	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210, T664120AL PRETO 70ML	UN	Epson	204,000	75,0000	15.300,00
26	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 CYAN 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
27	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 MAGENTA 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
28	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 YELLOW 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00

Fornecedor: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
15	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COMPATIVEL COM HP 1005 35A - 1102 -N	UN	premium	100,000	54,4000	5.440,00
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-310 BLACK - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	12,000	92,0000	1.104,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-311 CYAN ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-312 MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-313 YELLOW ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	premium	230,000	60,0000	13.800,00

Fornecedor: 10597 - LEONARDO A VERZA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 - ORIGINAL OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	POTENCIAL	10,000	29,0000	290,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102	UN	BYQUALY	100,000	58,0000	5.800,00
8	RECARGA TONER LEXMARK E 220	UN	LV	2,000	124,0000	248,00
9	RECARGA TONER CF 210A - rendimento aproximado 1200 paginas	UN	LV	100,000	90,0000	9.000,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 IND - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS -	UN	BYQUALY	6,000	103,5000	621,00
34	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 85 A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M1132, P1102W HP e HP M1212	UN	LV	327,000	51,9000	16.971,30

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA MFP127fn - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL HP - 283A	UN	WP DO BRAS	10,000	76,2000	762,00
2	RECARGA DE CARTUCHO 83A - rendimento aproximado 1500 paginas	UN	WP DO BRAS	84,000	57,0000	4.788,00
5	RECARGA DE TONER Q2612A - COMPATÍVEL COM HP 1015	UN	WP DO BRAS	100,000	58,5000	5.850,00
6	TONNER IMPRESSORA BROTHER TN580 - COMPATIVEL OU ORIGINAL	UN	PREMIUM	10,000	93,4000	934,00
10	RECARGA CARTUCHO TONER CF212A - ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
11	RECARGA DE TONER HP CF 211 A - rendimento aproximado 1000 paginas	REC	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
22	RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSANSUNG ML 2165W	UN	PREMIUM	10,000	86,7000	867,00

000385

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	RECARGA DECARTUCHO HP CF 213A - rendimento aproximado 1000 paginas	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750/DCP 8157/TN3332/TN3382/3392	UN	PREMIUM	10,000	106,9000	1.069,00

Fornecedor: 12556 - I9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CARTUCHO 101 SANSUNG ML2165X - COMPATÍVEL - SIMILAR OU IGUAL AO ORIGINAL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS.	UN	UNINET	45,000	108,4000	4.878,00
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP1025NW - PRETO - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
31	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AMARELO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AZUL - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW VERMELHO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000386

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.


2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
 - 4.2. Órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
 - 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
 - 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
 - 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
 - 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".
- 

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

000387

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Permitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000388

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

000389

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000390

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

000391

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 14 de Março de 2018.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 05.669.358/0001-25

I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.569.095/0001-08

JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930

CNPJ: 29.594.522/0001-40

LEONARDO A VERZA - ME

CNPJ: 07.460.912/0001-95

LUIS KAMINSKI - ME

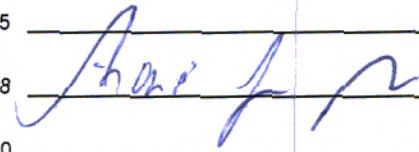
CNPJ: 11.473.982/0001-55

OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 22.192.121/0001-15

W P DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 04.483.808/0001-28



000392

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

No dia 14 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitória, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 27/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	21, 30, 31, 32, 33
12557	JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	
10597	LEONARDO A VERZA - ME	3, 4, 8, 9, 20, 34
10589	LUIS KAMINSKI - ME	7, 16, 17, 18, 19, 29
111387	OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	
11389	W P DO BRASIL LTDA - EPP	1, 2, 5, 6, 10, 11, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	05.669.358/0001-25	Marcelo Ressel	028.411.239-95
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.569.095/0001-08	André Luis Muller	054.886.739-97
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	29.594.522/0001-40	Laion Cristian Wof	058.410.459-62
LEONARDO A VERZA - ME	07.460.912/0001-95	LEONARDO ANDRE VERZA	040.950.039-95
LUIS KAMINSKI - ME	11.473.982/0001-55	LUIS KAMINSKI	253.970.369-00
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	22.192.121/0001-15	Alvair José Maidana	937.921.159-72
W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28	Leonildo Rais	967.327.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

000393

Fornecedor: 8278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RECARGA HP 60 PRETO	UN	Double Plus	122,000	24,0000	2.928,00
13	RECARGA HP 60 COLOR	UN	Double Plus	122,000	28,0000	3.416,00
14	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLOR rendimento aproximado 100 paginas	UN	Double Plus	60,000	26,5000	1.590,00
15	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO - rendimento aproximado 120 paginas	UN	Double Plus	60,000	25,5000	1.530,00
25	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210, T664120AL PRETO 70ML	UN	Epson	204,000	75,0000	15.300,00
26	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 CYAN 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
27	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 MAGENTA 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
28	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 YELLOW 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00

Fornecedor: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COMPATIVEL COM HP 1005 35A - 1102 -N	UN	premium	100,000	54,4000	5.440,00
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-310 BLACK - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	12,000	92,0000	1.104,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-311 CYAN ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-312 MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-313 YELLOW ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	premium	230,000	60,0000	13.800,00

Fornecedor: 10597 - LEONARDO A VERZA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 - ORIGINAL OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	POTENCIAL	10,000	29,0000	290,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102	UN	BYQUALY	100,000	58,0000	5.800,00
	RECARGA TONER LEXMARK E 220	UN	LV	2,000	124,0000	248,00
9	RECARGA TONER CF 210A - rendimento aproximado 1200 paginas	UN	LV	100,000	90,0000	9.000,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 IND - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS -	UN	BYQUALY	6,000	103,5000	621,00
34	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 85 A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M1132, P1102W HP e HP M1212	UN	LV	327,000	51,9000	16.971,30

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA MFP127fn - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL HP - 283A	UN	WP DO BRAS	10,000	76,2000	762,00
2	RECARGA DE CARTUCHO 83A - rendimento aproximado 1500 paginas	UN	WP DO BRAS	84,000	57,0000	4.788,00
5	RECARGA DE TONER Q2612A - COMPATÍVEL COM HP 1015	UN	WP DO BRAS	100,000	58,5000	5.850,00
6	TONNER IMPRESSORA BROTHER TN580 - COMPATIVEL OU ORIGINAL	UN	PREMIUM	10,000	93,4000	934,00
10	RECARGA CARTUCHO TONER CF212A - ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
11	RECARGA DE TONER HP CF 211 A - rendimento aproximado 1000 paginas	REC	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
22	RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSANSUNG ML 2165V	UN	PREMIUM	10,000	86,7000	867,00

000394

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	RECARGA DECARTUCHO HP CF 213A - rendimento aproximado 1000 paginas	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750/DCP 8157/TN3332/TN3382/3392	UN	PREMIUM	10,000	106,9000	1.069,00

Fornecedor: 12556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CARTUCHO 101 SANSUNG ML2165X - COMPATÍVEL - SIMILAR OU IGUAL AO ORIGINAL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS.	UN	UNINET	45,000	108,4000	4.878,00
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP1025NW - PRETO - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
31	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AMARELO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AZUL - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW VERMELHO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

000395

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a publicidade das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000396

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

K

000397

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumento contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

000398

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

/

000399

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

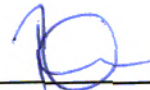
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

4

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

000400

Cruz Machado, 14 de Março de 2018.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ: 05.669.358/0001-25

I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

CNPJ: 07.569.095/0001-08

JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930

CNPJ: 29.594.522/0001-40

LEONARDO A VERZA - ME

CNPJ: 07.460.912/0001-95

LUIS KAMINSKI - ME

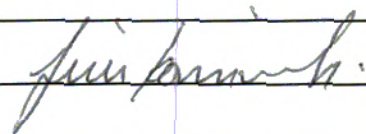
CNPJ: 11.473.982/0001-55

OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 22.192.121/0001-15

W P DO BRASIL LTDA - EPP

CNPJ: 04.483.808/0001-28



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2018

000401

No dia 14 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.339.688/0001-09, com sede administrativa localizada na Av. Vitoria, 167, bairro Centro, CEP nº. 84620-000, nesta cidade de Cruz Machado/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). EUCLIDES PASA, inscrito no CPF sob o nº. 353.180.319-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 22/2018, Processo Licitatório nº. 27/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
8278	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	12, 13, 14, 15, 25, 26, 27, 28
12556	I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	21, 30, 31, 32, 33
12557	JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	
10597	LEONARDO A VERZA - ME	3, 4, 8, 9, 20, 34
10589	LUIS KAMINSKI - ME	7, 16, 17, 18, 19, 29
12127	OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	
11009	W P DO BRASIL LTDA - EPP	1, 2, 5, 6, 10, 11, 22, 23, 24

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	05.669.358/0001-25	Marcelo Ressel	028.411.239-95
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	07.569.095/0001-08	André Luis Muller	054.886.739-97
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	29.594.522/0001-40	Laion Cristian Wof	058.410.459-62
LEONARDO A VERZA - ME	07.460.912/0001-95	LEONARDO ANDRE VERZA	040.950.039-95
LUIS KAMINSKI - ME	11.473.982/0001-55	LUIS KAMINSKI	253.970.369-00
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	22.192.121/0001-15	Alvair José Maidana	937.921.159-72
W P DO BRASIL LTDA - EPP	04.483.808/0001-28	Leonildo Rais	967.327.509-25

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição e recarga de cartuchos e toners para manutenção das atividades administrativas das diversas Secretarias municipais, pelo período de 12 (doze) meses, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

000402

Fornecedor: 8278 - FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	RECARGA HP 60 PRETO	UN	Double Plus	122,000	24,0000	2.928,00
13	RECARGA HP 60 COLOR	UN	Double Plus	122,000	28,0000	3.416,00
14	RECARGA CARTUCHO HP 122 - COLOR rendimento aproximado 100 paginas	UN	Double Plus	60,000	26,5000	1.590,00
15	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO - rendimento aproximado 120 paginas	UN	Double Plus	60,000	25,5000	1.530,00
25	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210, T664120AL PRETO 70ML	UN	Epson	204,000	75,0000	15.300,00
26	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 CYAN 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
27	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 MAGENTA 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00
28	TINTA REFIL ORIGINAL PARA IMPRESSORA EPSON L210 L1300 YELLOW 70ML	UN	Epson	151,000	75,0000	11.325,00

Fornecedor: 10589 - LUIS KAMINSKI - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	RECARGA DE TONER PARA IMPRESSORA LASER COMPATIVEL COM HP 1005 35A - 1102 -N	UN	premium	100,000	54,4000	5.440,00
16	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-310 BLACK - ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	12,000	92,0000	1.104,00
17	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-311 CYAN ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
18	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-312 MAGENTA ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
19	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP CE-313 YELLOW ORIGINAL OU COMPATÍVEL COM IMPRESSORA HP M175 COLOR	UN	premium	10,000	92,0000	920,00
29	CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL BROTHER TN1060	UN	premium	230,000	60,0000	13.800,00

Fornecedor: 10597 - LEONARDO A VERZA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	FITA PARA IMPRESSORA EPSON FX 890 - ORIGINAL OU SIMILAR OU SUPERIOR.	UN	POTENCIAL	10,000	29,0000	290,00
4	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET P 1102	UN	BYQUALY	100,000	58,0000	5.800,00
8	RECARGA TONER LEXMARK E 220	UN	LV	2,000	124,0000	248,00
19	RECARGA TONER CF 210A - rendimento aproximado 1200 paginas	UN	LV	100,000	90,0000	9.000,00
20	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA SANSUNG ML 2851 IND - COMPATÍVEL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS -	UN	BYQUALY	6,000	103,5000	621,00
34	RECARGA DE TONER COMPATÍVEL HP 85 A - COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS M1132, P1102W HP e HP M1212	UN	LV	327,000	51,9000	16.971,30

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	RECARGA CARTUCHO TONER IMPRESSORA MFP127fn - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL HP - 283A	UN	WP DO BRAS	10,000	76,2000	762,00
2	RECARGA DE CARTUCHO 83A - rendimento aproximado 1500 paginas	UN	WP DO BRAS	84,000	57,0000	4.788,00
5	RECARGA DE TONER Q2612A - COMPATÍVEL COM HP 1015	UN	WP DO BRAS	100,000	58,5000	5.850,00
6	TONNER IMPRESSORA BROTHER TN580 - COMPATIVEL OU ORIGINAL	UN	PREMIUM	10,000	93,4000	934,00
10	RECARGA CARTUCHO TONER CF212A - ORIGINAL OU COMPATÍVEL	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
11	RECARGA DE TONER HP CF 211 A - rendimento aproximado 1000 paginas	REC	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
22	RECARGA DE CARTUCHO TONER IMPRESSANSUNG ML 2165W	UN	PREMIUM	10,000	86,7000	867,00

000403

Fornecedor: 11389 - W P DO BRASIL LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	RECARGA DECARTUCHO HP CF 213A - rendimento aproximado 1000 paginas	UN	WP DO BRAS	72,000	91,0000	6.552,00
24	CARTUCHO DE TONER BROTHER TN 750/DCP 8157/TN3332/TN3382/3392	UN	PREMIUM	10,000	106,9000	1.069,00

Fornecedor: 12556 - I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	CARTUCHO 101 SANSUNG ML2165X - COMPATÍVEL - SIMILAR OU IGUAL AO ORIGINAL - RENDIMENTO MINIMO 1200 PAGINAS.	UN	UNINET	45,000	108,4000	4.878,00
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP1025NW - PRETO - COMPATÍVEL - SIMILAR OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
31	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AMARELO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
32	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW AZUL - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00
33	CARTUCHO TONER IMPRESSORA CP 1025NW VERMELHO - SIMILAR - COMPATÍVEL OU ORIGINAL	UN	ICOLOR	20,000	94,0000	1.880,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

000404

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei n.º 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

000405

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**5.1. Compete ao Órgão Gestor:**

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

000406

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. Cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

000407

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

000408

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruz Machado para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

000409

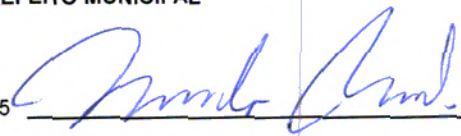
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cruz Machado, 14 de Março de 2018.



EUCLIDES PASA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME	CNPJ: 05.669.358/0001-25	
I 9 - SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	CNPJ: 07.569.095/0001-08	_____
JESSIKA CARLA DE OLIVEIRA LIMA 04325594930	CNPJ: 29.594.522/0001-40	_____
L JARDO A VERZA - ME	CNPJ: 07.460.912/0001-95	_____
LUIS KAMINSKI - ME	CNPJ: 11.473.982/0001-55	_____
OM3 REPRESENTACOES COMERCIAIS EIRELI - ME	CNPJ: 22.192.121/0001-15	_____
W P DO BRASIL LTDA - EPP	CNPJ: 04.483.808/0001-28	_____